

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 162/2023

TERMO DE CONTRATO nº 037/2024

Termo de Contrato n.º 037/2024, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 para fornecimento parcelado de materiais de construção, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **RENAN DA S. P. REBOUÇAS-ME – EPP**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RENAN DA S. P. REBOUÇAS-ME – EPP**, CNPJ nº. **49.210.777/0001-70**, estabelecida à Praça Ruy Barbosa, nº. 05, Casa, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **Joselina Oliveira Santos**, CPF nº. 016.545.915-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 029/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, com entrega parcelada conforme necessidades, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2023 e a Ata de Registro de Preços que a originou, até **31 de dezembro de 2024**, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

LOTE 01 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades	Brasfort	PACOTE	15	52,25	783,75
2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros	S. Romão	UND	1	267,90	267,90
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas	Thompson	UND	2	46,55	93,10
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	Thompson	UND	1	30,40	30,40
5	ARCO de serra regulável até 12"	Thompson	UND	2	27,55	55,10

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4	Inca	UND	5	1,80	9,00
7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	IRWIN	UND	10	15,20	152,00
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	IRWIN	UND	10	18,91	189,10
9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	IRWIN	UND	10	5,60	56,00
10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	IRWIN	UND	10	8,55	85,50
11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	IRWIN	UND	10	9,40	94,00
12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	IRWIN	UND	10	11,40	114,00
13	CARRO de mão completo com câmara e pneu,	Maestro	UND	6	161,40	968,40
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	Tramontina	UND	3	65,46	196,38
15	CAVADOR RETO com cabo	Tramontina	UND	3	54,05	162,15
16	CHAVE combinada 12 mm	Tramontina	UND	3	12,35	37,05
17	CHAVE combinada 22 mm	Tramontina	UND	3	22,80	68,40
18	CHAVE combinada de 13 mm	Tramontina	UND	3	14,15	42,45
19	CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	Tramontina	UND	5	35,05	175,25
20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	Tramontina	UND	3	13,21	39,63
21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	Tramontina	UND	3	14,75	44,25
22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	Tramontina	UND	3	40,85	122,55
23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm	Tramontina	UND	3	14,55	43,65
24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm	Tramontina	UND	3	13,30	39,90
25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm	Tramontina	UND	3	12,35	37,05
26	CHAVE ômega 12 x 13 mm	Tramontina	UND	3	24,60	73,80
27	CHAVE ômega 16 x 17 mm	Tramontina	UND	3	13,80	41,40
28	CHAVE ômega 18 x 19 mm	Tramontina	UND	3	34,10	102,30
29	CHAVE OMEGA/ESTRELA	Tramontina	UND	3	24,60	73,80
30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	Tramontina	UND	3	20,60	61,80
31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	Tramontina	UND	3	23,75	71,25
32	CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".	Tramontina	JOGO	1	41,70	41,70
33	DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"	Norton	UND	30	20,90	627,00
34	ENXADA, comum 15"	Tramontina	UND	15	46,55	698,25
35	ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M	Maestro	UND	1	246,05	246,05
36	FACAO, 18 polegadas, terço, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.	Tramontina	UND	15	56,05	840,75
37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	Gerdau	KG	15	19,00	285,00
38	GRAMPO, galvanizado, Nº 18	Gerdau	KG	15	18,05	270,75
39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.	Delsalto	UND	30	6,55	196,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



40	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e marcados 20-22.	Delsalto	UND	15	6,55	98,25
41	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm	Tramontina	JOGO	2	33,25	66,50
42	LÂMINA DE SERRA, sem arco	KeF	UND	25	10,45	261,25
43	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas. Com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" Comprimento: 20 Cm.	KeF	UND	10	14,25	142,50
44	LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricista	Courofort	UND	5	17,10	85,50
45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm	Volga	PAR	20	11,40	228,00
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	Volga	PAR	25	7,60	190,00
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	Tenac	UND	2	33,15	66,30
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	Minasul	UND	2	98,05	196,10
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	Tenac	UND	2	131,40	262,80
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	Tramontina	UND	2	31,35	62,70
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	Aliance	UND	30	43,70	1.311,00
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	Tramontina	UND	20	27,55	551,00
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	Jomarca	UND	40	3,30	132,00
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca	Jomarca	UND	40	3,80	152,00
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm	Jomarca	UND	40	1,81	72,40
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm	Jomarca	UND	40	1,90	76,00
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm	Jomarca	UND	40	2,09	83,60
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.	Jomarca	UND	40	2,19	87,60
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm	Jomarca	UND	40	1,43	57,20
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jomarca	UND	300	0,48	144,00
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jomarca	UND	300	0,57	171,00
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.	Jomarca	UND	25	0,76	19,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	Jomarca	UND	25	0,47	11,75
64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	Jomarca	UND	25	0,47	11,75
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	Jomarca	UND	25	0,38	9,50
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	Jomarca	UND	25	0,48	12,00
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	Jomarca	UND	25	0,57	14,25
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	Jomarca	UND	25	1,90	47,50
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	Jomarca	UND	50	2,19	109,50
70	PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	Jomarca	UND	25	2,28	57,00
71	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	Polifix	UND	30	1,81	54,30
72	PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	Jomarca	UND	30	5,60	168,00
73	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	Comp	UND	5	24,70	123,50
74	PICARETA/CHIBANCA	Tramontina	UND	5	69,85	349,25
75	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	Gerdau	KG	25	20,90	522,50
76	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	25	20,90	522,50
77	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	Gerdau	KG	25	20,90	522,50
78	PREGO 15X15 cm, com cabeça	Gerdau	KG	25	20,90	522,50
79	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	25	18,90	472,50
80	PREGO 2 1/2 X 10	Gerdau	KG	25	18,90	472,50
81	PREGO 3X9	Gerdau	KG	25	18,90	472,50
82	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	Vonder	UND	1	189,05	189,05
83	RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	Tramontina	UND	15	24,60	369,00
84	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	Metasul	UND	10	21,75	217,50
85	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	Tramontina	UND	2	47,41	94,82
86	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	Tramontina	UND	5	36,01	180,05
87	VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)	Krona	UND	15	4,75	71,25
88	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	Pop	UND	30	12,35	370,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01						18.021,98

LOTE 2 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	---------	---------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Votomassa	UND	100	16,05	1.605,00
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	25	6,65	166,25
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	15	7,60	114,00
4	FITA CREP 20MM	Norton	UND	30	5,60	168,00
5	FITA CREP 40MM	Norton	UND	30	12,26	367,80
6	LIXA para massa nº 100	Norton	FOLHA	50	1,33	66,50
7	LIXA para massa nº 120	Norton	FOLHA	50	1,33	66,50
8	LIXA para massa nº 150	Norton	FOLHA	50	1,33	66,50
9	LIXA para massa nº 180	Norton	FOLHA	50	1,33	66,50
10	LIXA para massa nº 220	Norton	FOLHA	50	1,33	66,50
11	LIXA para massa nº 60	Norton	FOLHA	50	1,81	90,50
12	LIXA para massa nº 80	Norton	FOLHA	50	1,81	90,50
13	LIXA, para madeira, nº 100	Norton	FOLHA	50	1,33	66,50
14	LIXA, para madeira, nº 60	Norton	FOLHA	50	1,81	90,50
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	Farben	UND	10	17,10	171,00
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yalen	LATA	25	59,75	1.493,75
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yalen	LATA	4	129,10	516,40
18	PIGMENTO, corante, para colori tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	Globo	UND	10	5,60	56,00
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	Condor	UND	50	3,70	185,00
20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	50	2,38	119,00
21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	15	4,65	69,75
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	Condor	UND	15	9,50	142,50
23	PINCEL chato Nº 24	Condor	UND	15	11,40	171,00
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	Incenor	M²	100	31,25	3.125,00
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados	Redimax	KG	15	5,60	84,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	de identificação do produto e marca do fabricante.					
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	Incenor	M²	50	32,00	1.600,00
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	Roma	UND	10	4,65	46,50
28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	Roma	UND	10	5,60	56,00
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	Condor	UND	10	16,05	160,50
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	Condor	UND	10	23,75	237,50
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	X9	GALÃO	10	90,25	902,50
32	Thinner 1L	X9	UND	25	16,15	403,75
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	Universo	UND	15	30,40	456,00
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	Universo	UND	15	97,85	1.467,75
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	Universo	UND	10	108,20	1.082,00
36	Tinta látex 18l	Festcor	LATA	15	114,00	1.710,00
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	Festcor	UND	10	133,00	1.330,00
38	Tinta spray cores variadas	Tekbone	UND	10	18,90	189,00
39	Verniz 3.600 ml	Eucatex	UND	15	132,90	1.993,50
40	Tinta para piso 3,6 litros	Coral	UNID	5	108,20	541,00
41	Tinta para piso 18,0 litros	Coral	UND	5	417,90	2.089,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02						23.490,45

LOTE 4 – MATERIAS ELETRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolamento terminais para 3 aparelhos - padrão novo	Daneva	UND	2	31,25	62,50
2	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM	Cobrecom	METRO	150	1,43	214,50
3	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	Cobrecom	METRO	250	1,81	452,50
4	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM	Cobrecom	METRO	500	2,35	1.175,00
5	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	Cobrecom	METRO	500	3,80	1.900,00
6	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	Cobrecom	METRO	100	5,20	520,00
7	FIO CABO FLEXIVEL 8MM	Cobrecom	METRO	100	7,40	740,00
8	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	Cobrecom	METRO	150	2,85	427,50
9	FIO FLEXIVEL 1MM	Cobrecom	METRO	150	1,90	285,00
10	FIO RIGIDO 1 MM	Cobrecom	METRO	100	3,15	315,00
11	FIO RIGIDO 1,5	Cobrecom	METRO	100	2,70	270,00
12	FITA ISOLANTE 50 M	Norton	UND	25	17,10	427,50
13	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M	3M	UND	10	21,85	218,50
14	INTERRUPTOR 1 TECLA	Pluzie	UND	50	4,65	232,50
15	INTERRUPTOR 2 TECLA	Pluzie	UND	50	9,40	470,00
16	INTERRUPTOR 3 TECLA	Pluzie	UND	50	14,15	707,50
17	TOMADA CONJUGADA	Tramontina	UND	50	15,20	760,00
18	TOMADA FEMEA 20 AP	Tramontina	UND	50	7,50	375,00
19	TOMADA MACHO 20 A	Tramontina	UND	50	6,55	327,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						9.880,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 5 – TUBOS RESERVATÓRIOS E CONEÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	Fortlev	UND	15	22,80	342,00
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	Fortlev	UND	10	27,50	275,00
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	Fortlev	UND	15	23,70	355,50
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	Fortlev	UND	15	12,35	185,25
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	Fortlev	UND	10	39,90	399,00
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	Fortlev	UND	10	13,30	133,00
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	10	14,25	142,50
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	15	15,20	228,00
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	15	21,85	327,75
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	15	24,60	369,00
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	15	26,50	397,50
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Krona	UND	15	28,40	426,00
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	Krona	UND	15	1,42	21,30
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	Krona	UND	15	2,85	42,75
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	Krona	PÇ	15	20,90	313,50
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	Comum	UND	150	0,19	28,50
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	Comum	UND	150	0,24	35,70
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	Astra	UND	15	35,15	527,25
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	15	1,80	27,00
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	15	2,38	35,70
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	herc	UND	15	10,45	156,75

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	Krona	UND	5	26,60	133,00
23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	Krona	UND	10	6,55	65,50
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	Krona	UND	10	16,60	166,00
25	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 30 cm	Krona	UND	15	6,55	98,25
26	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 40 cm	Krona	UND	15	7,10	106,50
27	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	Amanco	UND	15	6,55	98,25
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	5	15,20	76,00
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	Krona	UND	25	3,00	75,00
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	Krona	UND	10	6,55	65,50
31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	15	6,65	99,75
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	Krona	UND	10	3,70	37,00
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	Luzarte	UND	15	88,90	1.333,50
34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 cm, coluna de 65 x 15 cm	Moré	UND	10	206,00	2.060,00
35	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	Krona	UND	50	16,90	845,00
36	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	Krona	UND	50	16,90	845,00
37	LUVA de correr para tubo soldável 32 mm	Krona	UND	10	26,60	266,00
38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	Krona	UND	10	30,40	304,00
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	Krona	UND	15	0,95	14,25
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	Krona	UND	15	4,65	69,75
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	Krona	UND	15	0,76	11,40
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	Krona	UND	15	0,95	14,25
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	Krona	UND	15	2,85	42,75
44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	Mantac	METRO	100	5,60	560,00
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	Mantac	METRO	50	6,55	327,50
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	Mantac	METRO	50	3,30	165,00
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	Mantac	METRO	50	3,30	165,00
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	Lucone	UND	15	6,55	98,25
49	REGISTRO de esfera 1 " 1/2	Acquatop	UND	15	44,65	669,75
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	Open Shut	UND	10	180,00	1.800,00
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	Viqua	UND	10	190,00	1.900,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	15	7,60	114,00
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	15	9,40	141,00
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	10	25,65	256,50
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	10	31,50	315,00
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	Maxfort	UND	10	400,00	4.000,00
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	Maxfort	UND	5	244,00	1.220,00
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	Maxfort	UND	10	252,00	2.520,00
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	Krona	UND	25	11,40	285,00
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	Krona	UND	25	7,60	190,00
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	Krona	UND	15	18,90	283,50
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	Krona	UND	5	16,10	80,50
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	50	1,24	62,00
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	50	1,62	81,00
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	5	5,30	26,50
66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	15	10,60	159,00
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	Herc	UND	15	4,75	71,25
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Globo	UND	10	85,00	850,00
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	herc	UND	10	6,65	66,50
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	40	82,55	3.302,00
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	10	310,65	3.106,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	40	40,00	1.600,00
73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	40	59,00	2.360,00
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	Kep	UND	5	28,40	142,00
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	Kep	UND	5	20,90	104,50
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	Kep	UND	50	22,70	1.135,00
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	Kep	UND	50	28,45	1.422,50
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	Kep	UND	5	53,20	266,00
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1 1/4". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	74,10	741,00
80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1 1/2". Barra com 6 metros	Kep	UND	15	99,75	1.496,25
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	Luzarte	UND	10	351,45	3.514,50
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	Marí	UND	10	182,40	1.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						49.017,10

LOTE 6 – CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ-MOLDADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	COBOGÓ de cimento, dimensões 40 x 40	comum	UND	50	27,60	1.380,00
2	AREIA, fina para construção	s/m	M³	5	84,60	423,00
3	AREIA, grossa lavada	s/m	M³	10	126,50	1.265,00
4	BRITA, nº 01	s/m	M³	15	190,00	2.850,00
5	GRAVILHÃO	s/m	M³	10	190,00	1.900,00
6	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 8 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante.	Itaú	PACOTE	40	19,95	798,00
7	CAL, virgem, saco com 20 kg	Primor	SACO	150	21,85	3.277,50
8	CIMENTO, CP 32	Poty	SACO	150	37,05	5.557,50
9	BLOCO, cerâmico de 8 furos	s/m	MI	15	561,00	8.415,00
10	LAJE, premoldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.	s/m	M²	200	55,50	11.100,00
11	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré moldada.	s/m	UND	250	4,75	1.187,50
12	TELHA, cerâmica/colonial	Caculé	MI	10	845,5	8.455,00
13	TELHA de Eternit 0,50 x 2,44	Eternit	UND	50	25,65	1.282,50
14	TRELIÇA para laje pré moldada	Guerdau	METRO	50	7,15	357,50
15	TRILHOS para laje - vigota. Diversos	Guerdau	METRO	50	18,90	945,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						49.193,50

1.2 – Para todos os efeitos legais, o valor total deste contrato é estimado de **R\$ 149.603,53 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e cinquenta e três centavos)**, correspondendo ao valor total do Lote 01 de R\$ 18.021,98 (Dezoito mil, vinte e hum reais e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



noventa e oito centavos), do valor total do Lote 02, de R\$ 23.490,45 (Vinte e três mil, quatrocentose e noventa reais e quarenta e cinco centavos), do valor total do Lote 04, de R\$ 9.880,50 (Nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), do valor total do Lote 05, de R\$ 49.017,10 (Quarenta e nove mil, dezessete reais e dez centavos) e do valor total do Lote 06 de R\$ 49.193,50 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

1.3 – Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela **CONTRATADA** acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2024**, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado, podendo ser renovado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que a originou.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim -- Bahia -- CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Contratante

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;

5.1.2 – Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Alexandro Santos Silva Barreto** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim -- Bahia -- CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta contratação.

5.2 – Da Contratada

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

6.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

6.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim -- Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

6.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

6.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

6.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 – A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2024:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.542-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAT

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.540-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1.541-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAF

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL-
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

2073 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2075 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESENV.
ECONÔMICO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA

2043 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO
2044 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO
2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

2024 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS
E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 029/2023 (SRP).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2023 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 10 de janeiro de 2024

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Joselina Oliveira Santos
RENAN DA S. P. REBOUÇAS-ME – EPP
CNPJ nº. 49.210.777/0001-70
Joselina Oliveira Santos
CPF nº. 016.545.915-80

Testemunhas:

Ass: Robson da Silva

CPF nº 074.431.385-63

Ass: Thaís B. Oliveira

CPF nº 058.960.145-02